



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI N.º. 1.466

ALTERA O ARTIGO 11, DA LEI N.º. 1.418, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF NO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO.


O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Artigo 11, d Lei nº. 1.418, de 07 de Novembro de 2005, que cria o Programa de Saúde da Família – PSF no Município de Cordisburgo, a seguinte função e número de vagas:

FUNÇÃO	N.º. DE VAGAS
Agente de Combate às Endemias	04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 09 de Novembro de 2007.


Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL